

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E**  
**TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 05/2025**  
**DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

Substituir membros da **Portaria de nº 18/2024, de 11 de novembro de 2024, publicada em 18/12/2024, referente ao Grupo de Trabalho Técnico de Gestão de Metas, Indicadores e Resultados das OS**, no âmbito da SEDETEC e dá outras providências correlatas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe**), tendo em vista ainda as disposições contidas no Decreto de nº 90/2022, e na Resolução nº 002/2022 do CRAFI.

**Considerando** que as parcerias estratégicas entre o Poder Público Estadual e as Organizações Sociais - OS são regulamentadas pela Lei de nº 5.217 de 15 de dezembro de 2003 (Lei Estadual das OS) e suas alterações, as quais se materializam através de um instrumento denominado Contrato de Gestão;

**Considerando** que é necessário assegurar as implementações das ações estratégicas estabelecidas pelo Governo do Estado, no que se refere às Tecnologias Sociais do Sergipe Parque Tecnológico, algumas das quais estão contempladas nos Contratos de Gestão firmadas com as OS estaduais;

**Considerando que vinculado aos objetivos estratégicos existem 30 metas estratégicas contratadas que se desdobram em um grande número de ações e inúmeras atividades, cujo acompanhamento da execução é essencial para assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, além de um conjunto de 75 Indicadores de Desempenho e Resultados;**

**Considerando** que a comprovação da execução das metas dos aludidos Contratos de Gestão exige a participação em reuniões, visitas técnicas em diversos locais e viagens intermunicipais;

**Considerando** que as atividades de acompanhamento exigem a elaboração de relatórios trimestrais, o que implica na análise de dados a serem levantados em mais de duas mil folhas processuais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Substituir membros da **Portaria de nº 18/2024, datada de 11 de novembro de 2024, publicada em 18 de dezembro de 2024, que trata do Grupo de Trabalho Técnico de Gestão de Metas, Indicadores e Resultados** com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução das metas contratadas e dos seus respectivos resultados envolvendo nos **Contratos de Gestão com Organizações Sociais (OS)**, que passará a ser composto pelos os servidores abaixo relacionados, podendo ser substituídos a qualquer tempo, conforme necessidade e/ou determinação do Secretário da SEDETEC:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ROBERTO AUGUSTO GALVÃO	XXX.448.201-XX	PRESIDENTE
CHRISTYANE MARIANO DE JESUS	XXX.119.605-XX	MEMBRO
D'AVILA BARROS DE ALMEIDA	XXX.328.463-XX	MEMBRO
THAYSE ELLEN SILVA DE FRANÇA	XXX.269.124-XX	MEMBRO

**Art. 2º.** Ao Presidente do Grupo de Trabalho Técnico de **Gestão de Metas, Indicadores e Resultados** fica assegurado um Adicional Mensal de Trabalho Técnico de acordo com o Decreto 90/2022 e a Resolução n.º 02/2022/CRAFI/SE, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e aos demais membros designados fica assegurado um adicional mensal de participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mediante autorização do CRAFI nos termos do artigo 12 do Decreto 90/2022 e no artigo 1º da Resolução 02/2022 do CRAFI, ora autorizado na **ATA da 3ª Reunião do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI/SE/2025**.

**Art. 3º.** O efeito desta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com vigência de **1º de agosto de 2025 até 31.12.2025**; e

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VALMOR BARBOSA BEZERRA**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA